



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI Nº 14.133/2021 COMBINADA COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 48.816/2023 E
48.820/2023)**

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo equipar o Hospital Central da Polícia Militar com equipamentos Autoclave e Banho Histológico para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Laboratório de Anatomia Patológica a fim de manter as ações diárias destes setores.

2 – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de AUTOCLAVE - TIPO: VERTICAL, MATERIAL EXTERNO CAMARA: ACO INOX, TEMPERATURA TRABALHO: 127 °C, CAPACIDADE: 75 L, PRESSAO PROCESSO: 1,5 KG/CMZ, TENSAO: 220 VOLTS; aquisição de BANHO HISTOLOGICO - MATERIAL: PINTURA EM EPOXI, FUNDO PRETO, CAPACIDADE: 2,0 A 4,0 LITROS DE AGUA , POTENCIA: 400W, ALIMENTACAO: 110V, 50 A 60 HZ , TEMPERATURA: 35 A 70 GRC, INDICADOR DE TEMPERATURA PROGRAMADA E ATUAL POR DISPLAY OU ANALOGICO, TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL COM PRECISAO DE 2 GRC, FUSIVEL DE PROTECAO, LAMPADA PILOTO, CHAVE GERAL, ADICIONAL: DIAMETRO EXTERNO DE 270 A 400 MM, DIAMETRO INTERNO DE 210 A 300MM, ALTURA DE 90MMA 140MM, BORDAS 60MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE e BANHO HISTOLOGICO - MATERIAL: PINTURA EM EPOXI, FUNDO PRETO, CAPACIDADE: 2,0 A 4,0 LITROS DE AGUA , POTENCIA: 400W, ALIMENTACAO: 110V, 50 A 60 HZ , TEMPERATURA: 35 A 70 GRC, INDICADOR DE TEMPERATURA PROGRAMADA E ATUAL POR DISPLAY OU ANALOGICO, TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL COM PRECISAO DE 2 GRC, FUSIVEL DE PROTECAO, LAMPADA PILOTO, CHAVE GERAL, ADICIONAL: DIAMETRO EXTERNO DE 270 A 400 MM, DIAMETRO INTERNO DE 210 A 300MM, ALTURA DE 90MMA 140MM, BORDAS 60MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE; para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mais especificamente dos Laboratórios do Hospital Central da Polícia Militar, conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O Laboratório de Análises Clínicas do HCPM, junto com o Laboratório de Anatomia Patológica do mesmo Hospital são setores essenciais à saúde da Corporação e de suma importância como serviço de diagnóstico, pois estes laboratórios dispõem de coleta de material biológico, testes laboratoriais, análises histopatológicas, biópsias e outros exames imprescindíveis aos pacientes assistidos pela unidades de saúde da Corporação.

3.2 Para realização destes exames, é necessário equipar os referidos setores com equipamentos laboratoriais, que possam ser utilizados como ferramentas para execuções das ações diárias destes setores. Dentre as diversas ferramentas utilizadas, estas podem ser classificadas como material descartável e material permanente de utilização contínua. No caso em tela, a necessidade do HCPM é a Aquisição dos equipamentos:

- Autoclaves para o setor de microbiologia do Laboratório e do HCPM.

Equipamento utilizado para esterilização de materiais usados no laboratório de análises clínicas. Tal ação se dá por tratamento térmico, que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos. O equipamento solicitado é utilizado para a realização do procedimento de autoclavagem que é um procedimento indispensável para o tratamento dos resíduos oriundos dos exames de microbiologia. A autoclavagem destrói ou inativa todos os agentes patogênicos cultivados no setor de microbiologia. Os resíduos do Serviço de Saúde são classificados de acordo com sua origem, suas características, sua composição e o tipo de risco que podem oferecer. Assim, eles são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E. Os resíduos do Grupo A são resíduos infectantes e, possivelmente, têm presença de agentes biológicos que podem provocar infecções. Esse grupo é subdividido em A1 a A5, dependendo das suas particularidades de seus componentes. De acordo com a RDC nº 222/2018, Art.46 ao Art. 49, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A - Subgrupo A1 *devem ser tratados não podendo deixar o local onde eles foram gerados sem o devido tratamento*, inclusive não podem ser levados para a sala ao lado, *por exemplo*, pois o tratamento, que normalmente é a autoclavagem, deve ser feito no local onde o resíduo foi gerado. Os resíduos gerados no setor de microbiologia são do Grupo A - Subgrupo A1.

- Banho Histológico para o Laboratório de Anatomia Patológica do HCPM.

Equipamento utilizado como parte do processamento de material que ocorre na área histotécnica do Laboratório de Anatomia Patológica, fundamental para o preparo de lâminas a partir dos materiais de biópsias, peças cirúrgicas e “cell-block”. Tais espécimes são processados e geram blocos de parafina que são cortados em micrótomo. O banho histológico é utilizado para aplanar os cortes histológicos obtidos com micrótomo, a partir de blocos de parafina, mantendo a temperatura da água constante, permitindo que os cortes histológicos sejam colocados devidamente distendidos em lâminas de microscopia, fundamental para o preparo das biópsias e peças cirúrgicas para diagnóstico pelo médico patologista. Cabe relatar que o Laboratório de Anatomia patológica solicitou a aquisição desse equipamento, através do Processo SEI 350207/000571/2022, PE 079/2023. Contudo, o item correspondente (Banho Histológico) não logrou êxito no certame e foi declarado como item fracassado. O laboratório de Anatomia Patológica possui atualmente um equipamento de banho histológico (adquirido em 09/12/1983), portanto com mais de 30 anos de uso. Se o mesmo apresentar algum defeito, a rotina diagnóstica ficará parada até que se providencie o respectivo conserto, e há ainda o risco de peças descontinuadas.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade (HCPM)	Total

1	53517	<p>AUTOCLAVE - TIPO: VERTICAL, MATERIAL EXTERNO CAMARA: ACO INOX, TEMPERATURA TRABALHO: 127 °C, CAPACIDADE: 75 L, PRESSAO PROCESSO: 1,5 KG/CMZ, TENSAO: 220 VOLTS</p> <p>OBS: Gabinete em chapa de aço com tratamento anti-</p> <p>corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático.</p> <p>Tampa em bronze fundido, internamento estanhado e externamente polida com guarnição de vedação em silicone.</p> <p>Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa.</p> <p>Resistencia tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado.</p> <p>Manômetro com escala de pressão (0 a 3,0 kgf/cm²) e temperatura (100 a 143oC) .</p> <p>Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso.</p> <p>Cestos internos em aço inox AISI 304.</p> <p>Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização.</p> <p>Sistema de abertura da tampa, por intermédio de pedal. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera.</p> <p>Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível).</p> <p>Acompanha manual de instrução.</p>	unidade	2	2
---	-------	---	---------	---	---

2	177000	BANHO HISTOLOGICO - MATERIAL: PINTURA EM EPOXI, FUNDO PRETO, CAPACIDADE: 2,0 A 4,0 LITROS DE AGUA , POTENCIA: 400W, ALIMENTACAO: 110V, 50 A 60 HZ , TEMPERATURA: 35 A 70 GRC, INDICADOR DE TEMPERATURA PROGRAMADA E ATUAL POR DISPLAY OU ANALOGICO, TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL COM PRECISAO DE 2 GRC, FUSIVEL DE PROTECAO, LAMPADA PILOTO, CHAVE GERAL, ADICIONAL: DIAMETRO EXTERNO DE 270 A 400 MM, DIAMETRO INTERNO DE 210 A 300MM, ALTURA DE 90MMA 140MM, BORDAS 60MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	2	2
---	--------	---	---------	---	---

4.1 A(s) Empresa(s) vencedora deverá realizar e/ou oferecer:

4.1.1 A instalação dos equipamentos de acordo com as normas técnicas informadas pelo fabricante e também, disponibilizar manual do usuário em português. Fica assegurada a Empresa, realizar visita prévia pela equipe técnica responsável pelas instalações no HCPM para realização de reconhecimento e levantamento do setor quanto a rede elétrica, área física e ambiente, a fim de verificar a necessidade de adequação pela contratante do local, a fim de assegurar pleno funcionamento dos equipamentos. Havendo alguma não conformidade, que seja realizado relatório pelo profissional, pontuando as limitações. Esse relatório deverá ser obrigatoriamente disponibilizado a um responsável do laboratório que por ventura acompanhar a visita técnica.

4.1.2 Realizar treinamento dos equipamento instalados as equipes dos laboratório conforme alinhamento e agendamento previamente definidos.

4.1.3 Oferecer garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos ou mal funcionamento de fabricação. Sendo obrigado neste caso a solucionar os problemas ou na impossibilidade, a realização da troca do equipamento por um novo. Os itens deverão ser entregues, instalados, testados com confirmação de pleno funcionamento. Sendo essas retomadas ações ocorridas nos Laboratórios das Unidades de saúde solicitantes (quando aplicável), com todas as despesas por conta da empresa vencedora, garantia total gratuita para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, e adaptações técnicas necessárias quanto ao objeto, com garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no referido Laboratório de Análises Clínicas.

4.1.4 Dispor de contato comercial telefônico com funcionamento em dias úteis pelo menos 09h as 17h e por email, para caso haja alguma eventualidade com os equipamentos, a equipe dos laboratório possa acionar o suporte técnico dos equipamentos.

4.2 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após emissão de nota de empenho, e de **forma integral** no seguinte endereço:

- Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;

6.2 Havendo a necessidade de prorrogação do prazo acima, deverá ser encaminhado pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

6.3 Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

6.4 A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa

6.5 As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

6.6 O carregamento e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável, que deverá acompanhar a entrega.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item.

c) Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

d) Licença Sanitária Municipal, Estadual, ou Federal referente ao ano em exercício vigente, ou do exercício anterior acompanhado de protocolo de solicitação de renovação tempestivo;

e) Registro da Empresa licitante no Respectivo Conselho de Classe com indicação de Responsável Técnico (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente);

f) Registro do Responsável Técnico no Respectivo Conselho de Classe (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente).

g) Atestado de qualificação técnica operacional, sendo um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica. (Enunciado PGE RJ nº 39).

8 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1 É vedado reajuste de preços no decorrer desse processo, exceto nos caso previsto no Art. 134 da Lei 14.133/21.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do TR deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

Nome	E-mail	Telefone	Justificativa para Indicação
Juliana Silva Pancini Major PM Farm RG: 89.484 Chefe do laboratório de análises clínicas do HCPM	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas e chefe do setor.
Renata Neves R. de Azevedo Cap PM Farm RG 89.487	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Alessandra Augimeri Cap PM Farm RG 89.487	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Raphael Ferreira da Silva 1º Ten PM Farm RG 3/000125	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Gabrielle Pinto Barbosa 1º Ten PM Farm RG 3/000131	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.

Ana Helena Pereira Correia Carneiro Major PM Med RG 76.713 Chefe do laboratório de Anatomia Patológica do HCPM	hcpm.anatomia.patologica@gmail.com	(21) 99468-3406	Oficial médica, especialista do laboratório de Anatomia Patológica e chefe do setor.
Janaina Nagel Major PM Med RG 76.761	hcpm.anatomia.patologica@gmail.com	(21) 99468-3406	Oficial médica, especialista do laboratório de Anatomia Patológica.
José Ricardo de Andrade CB PM RG 101.919	hcpm.anatomia.patologica@gmail.com	(21) 99468-3406	Praça histotécnico especialista do laboratório de Anatomia Patológica.

Fiscalização Técnica

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) Multa por não entrega de documentação exigida para o certame de 1% sobre o valor total do contrato;
- e) Multa por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta total de 1%;
- f) Multa por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado de 0,5% sobre o valor total do contrato;
- g) Multa por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato total de 10% sobre o valor total do contrato;
- h) Multa por fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de 15% sobre o valor total do contrato;
- i) Multa por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza de 15% sobre o valor total do contrato;
- i.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) Multa por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame de 10% sobre o valor total do contrato;
- k) Multa por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de 15% sobre o valor total do contrato.

11.2 Penalidades da empresa vencedora em face da LGPD:

11.2.1 O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

b.1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro

b.2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

11.3 Pela não manutenção da regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16– DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei n.º. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20– DA NATUREZA DOS BENS:

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.112,00 (Trinta e dois mil cento e doze reais).

22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

24.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA
TEN PM FARM RG:3/000002 Id. Funcional 5101625-7
Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Primeiro Tenente**, em 14/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69928367** e o código CRC **340FA61C**.

Referência: Processo nº SEI-350010/000426/2024

SEI nº 69928367

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772